



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1187 de 03 de Setembro de 2019**

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e Itabaiana, no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização de despesas.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e de Itabaiana, das 7h às 17h, no período de 09 de setembro a 13 de outubro de 2019.

§1º - As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no *caput* deste artigo, e deverão ser realizadas na Didática VI do campus São Cristóvão e no Bloco D do campus Itabaiana, ou em local próprio do programa.

§2º - Aos sábados, domingos e feriados, as atividades de graduação deverão, preferencialmente, ser realizadas na Didática V, tendo em vista a facilidade logística de distribuição de material didático para as aulas.

**Art. 2º** Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

**Parágrafo Único** - As chefias imediatas deverão adequar e afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento. É de responsabilidade das chefias redimensionar o horário de trabalho e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, inclusive, no turno noturno.

**Art. 3°** A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais, sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria.

**Art. 4°** Caberá ao EFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário dos postos de serviços terceirizados no período, bem como a notificação das empresas contratadas.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

## **PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

### **REITOR EM EXERCÍCIO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava.ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava.ncada.jsf), através do número e ano da portaria.